PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

LEI Nº 15.545/96, DE 28 DE MARÇO DE 1996.

ALTERA A LEI Nº 14.998/94 DE 29 DE ABRIL DE 1994.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 14.998/94, os parágrafos 3º e 4º com a seguinte redação:

"Art. 1º - . . .

§ 1º - . . .

§ 2º - . . .

§ 3º - A Carteira de Identificação Estudantil - CIE, dos Estudantes de 3º Grau, será expedida pelo Fórum Estudantil dos Entidades Universitárias - FEEU e União Nacional dos Estudantes - UNE.

§ 4º - Vetado"

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Nº 14.998/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Transporte - COMTRANS, pode, para fins de fiscalização e controle, utilizar carimbo nas carteiras expedidas pelo FEEU mediante declaração fornecida pela instituição de ensino superior a qual esteja vinculado o estudante, de que o mesmo é regularmente matriculado."

Art 3º - Os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Nº 14.998/94, são renumerados para 4º, 5º e 6º respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará

Continuação da Lei Nº 15.545/96, de 28 de março de 1996

Art. 4º - O Poder Executivo fará publicar a Lei Nº 14.998/94, com o texto atualizado pela presente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 28 de março de 1996.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, no vigésimo oitavo dia do mês de março de hum mil novecentos e noventa e seis.

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Administração